



Prefeitura Municipal de Zacarias

C.G.C. 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FONE (018) 694-1040 - FAX (018) 694-1070 - ZACARIAS - SP

LEI n.º 225/98 – de 19 de Junho de 1.998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Membros do Conselho Tutelar e da outras providências.

NAIM BERG OLIVA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das Atribuições que são conferidas por lei e em especial a Lei n. 24/93 de 24 de Maio de 1.993.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento mensal da importância de R\$ 205,01 (Duzentos e cinco reais e um centavos), valor correspondente à referência 1, da Tabela de Referências e Vencimentos da Prefeitura, a cinco Membros efetivos do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Zacarias.

Artigo 2º – As funções, atribuições e demais regulamentos pertinentes ao funcionamento do referido Conselho assim como de seus membros estão dispostos na Lei Municipal n. 24/93 de 24 de Maio de 1.993.

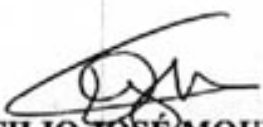
Artigo 3º – As despesas decorrentes desta lei correrão, por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 4 de Maio de 1.998.

Zacarias(SP), aos dezenove (19) dias do mês de Junho (6), do ano de um mil novecentos e noventa e oito (1.998).


NAIM BERG OLIVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra.


DERCILIO JOSÉ MOURA
- Secretário em Exercício -